



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ESTADO DO CEARÁ**

Decreto Nº 245/2020

Choró-CE., 04 de maio de 2020.

**EMENTA: SUSPENDE O ALVARÁ DOS SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO
DE CHORÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, o Sr. **MARCONDES DE HOLANDA JUCA**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, que estudos das maiores autoridades mundiais em saúde pública apontam a promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

CONSIDERANDO a capacidade limitada das unidades de saúde municipais, e que o isolamento social constitui medida a evitar que as unidades de saúde não entrem em colapso na capacidade de atendimento e possam atender, da melhor forma, todas aquelas que, no período de disseminação ampla da pandemia, venham a precisar de cuidados médicos;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento, especificamente as proibições de funcionamento e de transporte de passageiros vem sendo reiteradamente desobedecidas pela população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ESTADO DO CEARÁ

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos, sem prazo definido, os alvarás de operação de todos os prestadores de serviço de transporte rodoviário de passageiros, interno e intermunicipal, regular ou alternativo, incluindo vans e topics, paus-de-arara, taxis e veículos de lotação.

Art. 2º - Além das penalidades previstas no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 242/2020, ficam os infratores sujeitos também às penalidades previstas na Lei Municipal nº 29 de setembro de 1993 – Código de Posturas do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente após a sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRAM-SE.

Pago da Prefeitura Municipal de Choró, em 04 de maio de 2020.

MARCONDES DE HOLANDA JUCA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05.04.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e ainda a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 140/2000, de 22 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Choró-CE, o Decreto Nº 245/2020, de 04 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020.

Marcondes de Holanda Lucas
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Expedito Quirino Borges – Rual Cel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro Choró-CE